



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Amaro das Brotas/SE, 23 de janeiro de 2023.

Assunto: Abertura do processo administrativo para Intenção de participação do Pregão Presencial na forma de Registro de Preços.

Prezado(a),

Cumprimentando cordialmente, comunicamos para conhecimento que está previsto a realização do processo administrativo – licitação, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos**. Contudo, ressaltamos que está apensado o modelo do Termo de Referência, com as devidas descrições e detalhamentos dos fornecimentos/serviços que porventura poderão ser adquiridos/executados. Caso seja necessária a inclusão de item(ns) que não esteja(m) contemplado(s) no respectivo Termo de Referência, o(s) órgão(ãos) que tenha(m) a intenção de participar poderá contemplar a(s) sua(s) quantidade(s) de acordo com sua respectiva necessidade.

Com isso, os órgãos/secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 4º do Decreto Municipal nº 512/2014, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de Registro de Preços – MRP**, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a data máxima para recebimento de tal intenção até **cinco dias úteis**. Em cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada nos átrios da Prefeitura Municipal de e no site oficial desta Administração para conhecimento de todos.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Gilton Cardoso de Moraes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O objeto desta licitação é o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O município de Santo Amaro das Brotas, justifica a necessidade da locação de veículos, visando atingir as metas pretendidas por suas Secretarias, que busca fundamentalmente o planejamento técnico juntamente com suas unidades, em que possa priorizar melhor a forma de atender as necessidades laborais para a futura contratação de empresas do ramo de locação de veículos. A propósito, a administração prevalece atender principalmente as necessidades estabelecidas, para que inicialmente a prestação desse tipo de serviço seja persuadido o transporte a ser prestados no deslocamento com os servidores e/ou pessoas a serviço, documentos, encomendas e pequenas cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, e outros materiais. Além desse tipo de prestação de serviço requerida pelas unidades tem diversas demandas em sua jornada diária.

Os serviços serão solicitados através das atribuições de cada setor demandante e, emitida por servidores e ou contratados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas ou entrega de documentos e/ou pequenas cargas, equipamentos, conforme indicado.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1. Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser executado por meio de veículos próprios, cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação;

3.1.2. As despesas com motorista, combustível, manutenção dos veículos, multas de trânsito e demais custos inerente à execução do objeto desta licitação serão por conta da CONTRATADA e ou CONTRATANTE;

3.1.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar:

- a) Autorização fornecido pelo DETRAN ou outro órgão competente;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual será realizada pelos órgãos competentes e/ou pela Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transportes.
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira ou conforme descrição do veículo que atendam as normas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

previstas da legislação;

e) Cintos de segurança em número igual:

e.1) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

e.2) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos;

f) demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRATADO.

3.1.4. utilizar veículos próprios, de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação; os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

3.1.5. apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e habilitação dos motoristas que prestarão os serviços;

3.1.6. reparar, corrigir, remover ou substituir o(s) veículo(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Secretaria à CONTRATADA;

3.1.6.1. em caso de troca de qualquer veículo a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transportes e participantes;

3.1.7. submeter à aprovação da Secretaria toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos veículos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

3.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas com motorista, combustível, manutenção, licenciamento, seguros, equipamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, conforme for o caso;

3.1.9. responsabilizar-se por todas as despesas com multa de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;

3.1.10. O veículo só poderá ser conduzido por profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação da categoria correspondente ao veículo;

3.1.11. dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo às disposições da legislação trabalhista;

3.1.12. relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

3.1.13. responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

3.1.14. providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

3.1.15. emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços de transportes, que abrangerão as quilometragens percorridas e os itinerários;

3.1.16. executar fielmente o ajustado, apresentando o veículo em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento.

3.1.17. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.1.18. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados (quando em serviço) e passageiros, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigência legais para o exercício da atividade ora contratada.

3.1.19. apresentar o veículo que será utilizado na prestação do serviço a Secretaria Municipal para esta proceder à vistoria, vedando a utilização caso estejam em desacordo com os padrões estipulados no Edital e seus anexos.

3.1.20. proceder à vistoria dos veículos, juntamente com o responsável pela análise criteriosa do veículo, permitindo o acesso no interior do veículo. Caso haja discordância em qualquer parte elétrica, pneus, fuselagem, motorização, entre outros, que estejam em desacordo com os padrões estipulados, obrigatoriamente a empresa deverá substituir por um veículo apropriado que atende as exigências deste Termo.

3.1.21. O (s) veículos deverão possuir também:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente.

a.1) caso a validade do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) expire durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá reapresentar CRLV devidamente atualizado.

b) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

c) vidro do para-brisa do tipo vidro de segurança laminado, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

d) vidros utilizados nas janelas dentro dos padrões de segurança, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

e) janelas laterais construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

e.1) caso durante a execução do serviço o para-brisa ou qualquer vidro da janela venha a ser danificado (quebrado), o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição do mesmo.

f) janelas com dispositivos que permitam os seus travamentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

3.1.21. – Os condutores dos veículos deverão possuir, obrigatoriamente, conforme estabelecido no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

- a) Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B, C e D";
- c) ter idade superior a dezoito anos;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

3.1.22 – Caso a contratada necessite substituir algum veículo ou condutor durante a execução do objeto da licitação, deverá, obrigatoriamente, comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria Municipal de Transportes.

3.1.23 - A Secretaria responsável entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando a solicitação de início da execução dos serviços.

3.1.24 - O prazo de execução dos serviços, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 01 (dia) útil.

3.1.25 - O serviço objeto desta licitação deverá ser executado por meio de veículos próprios ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração com fé pública lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação;

3.1.25 - As despesas com manutenção dos veículos e demais custos inerentes à execução do objeto desta licitação serão por conta da CONTRATADA;

3.1.27 - Os veículos deverão ser entregues a contratante devidamente em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e em pleno funcionamento, de acordo com as normas vigentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 4.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 4.1.3. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

- 4.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 4.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 5.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 5.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE DE VEÍCULOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO (MÊS)	V. TOTAL (MÊS)
1	LOCAÇÃO de Veículos Tipo Passeio Hatch , com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor 1.6; 04 (quatro) portas; potência mínima de 73 cv; com as seguintes características: tipo de combustível: bicomustível; Capacidade mínima do porta malas não inferior à 235 litros; capacidade mínima do tanque de combustível não inferior à 47 litros; tipo de direção: hidráulica/elétrica; ar condicionado; air bags; trio elétrico (trava, vidro, alarme); emplacado e licenciado, pintura na cor prata/preta/branca, IPVA, licenciamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada, motorista por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE , veículo não inferior à 2023, KM livre.	UNID			
2	LOCAÇÃO de Veículo Utilitário Tipo VAN , com as especificações mínimas: capacidade não inferior à 15 lugares, motor não inferior à 2.0 diesel, com potência não inferior de 125 cavalos,	UNID			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio manual, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, freio a disco, emplacado e licenciado; pintura na cor prata/preta/branca, IPVA, licenciamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada, motorista por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE , veículo não inferior à 2023 , KM livre.				
3	LOCAÇÃO de Veículo Tipo Camionete Cabine dupla, motor 2.0 , automática com capacidade de 05 (cinco) pessoas, movida a Diesel, tração 4x4, completa, com ar condicionado, capacidade de tanque de combustível de 80L, potência mínima 177cv , 4 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, películas autorizadas pelo CONTRAN, com motorista por conta do contratado e combustível por conta da contratante , ano de fabricação/modelo não inferior a 2023 , pintura na cor prata/preta/branca, IPVA, licenciamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada KM livre.	UNID			
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo Pick-up cabine simples , motor não inferior à 1.6; suporta 700 kg, com capacidade para 02 (duas) pessoas, movido a Gasolina/Álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, pintura na cor prata/preta/branca, IPVA, licenciamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada, com motorista e por conta da contratada combustível por conta da contratante , veículo não inferior à 2023 , KM livre.	UNID			
VALOR TOTAL MENSAL					R\$

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto do Presente Termo e da licitação será recebida da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

7.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade da entrega, instalação e em perfeito funcionamento os equipamentos locados com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante vencedora ter sido regularmente notificada, este terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a CONTRATANTE aceitará apenas uma única correção;

7.3. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE, ou por outro servidor designado para esse fim;

7.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

7.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;

7.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.8. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo e da licitação, será acompanhada e fiscalizada pela **Setor de Educação/Transportes/Saúde/Assistência Social** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade das impressões e a manutenção dos equipamentos, para posterior atesto da Nota Fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.3. Durante o período de vigência do futuro Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do futuro contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar ao Setor Financeira CONTRATANTE documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

II. Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do futuro Contrato;

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

IV. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATANTE de suas responsabilidades contratuais.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. A futura licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa de 2023 do Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) Nota(s) de Empenho(s), através da atividade e Elemento de Despesa.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O preço estimado foi baseado nos preços praticados pelo mercado da região, através da ampla pesquisa de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

11.2. Valor estimado para contratação encontra-se apensado nos autos do processo licitatório.

Gilton Cardoso de Moraes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal